

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
DA 226ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

virgo

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, CEP 05501-900, Cidade de São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

Coca-Cola

BANDEIRANTES

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 03.380.763/0015-07

Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 05412-001, Cidade de Trindade - GO

Código ISIN dos CRA da Primeira Série: BRIMWLCRA937

Código ISIN dos CRA da Segunda Série: BRIMWLCRA945

Código ISIN dos CRA da Terceira Série: BRIMWLCRA952

Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRA realizada pela Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda.: "brAA(sf)"

*Esta classificação foi realizada em 23 de outubro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM, sob o nº 728, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), em conjunto com o BANCO MODAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 21º andar, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43 ("Coordenador Líder"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, os "Coordenadores") vêm, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, de, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 226ª (ducentésima vigésima sexta) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por notas comerciais escriturais, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 1ª (primeira) emissão, em até 3 (três) séries, devidos e emitidas pela REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, Quadra 17, nº 255, Setor Barcelos, CEP 75383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07 ("Devedora" e "CRA", respectivamente), todos com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante inicial de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na data de sua emissão, a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei nº 14.430"), a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observada a possibilidade de aumento, em até 20% (vinte por cento) da quantidade dos CRA originalmente ofertados em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido no Prospecto Preliminar), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, chegando, neste caso, a quantidade de até 600.000 (seiscentos mil) CRA, correspondentes ao montante total de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), **COMUNICAR** que, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Resolução CVM 160, em 25 de novembro de 2024, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding"), por meio do qual foi definido:

REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

• COMUNICADO AO MERCADO •

Coca-Cola
BANDEIRANTES

Número de Séries da Emissão dos CRA	A Emissão será realizada em 3 (três) séries.
Valor Total da Oferta Pública	O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 180.053.000,00 (cento e oitenta milhões, cinquenta e três mil reais) correspondentes aos CRA da Primeira Série; (ii) R\$ 300.786.000,00 (trezentos milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais) correspondentes aos CRA da Segunda Série; e (iii) R\$ 19.161.000,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e um mil reais) correspondentes aos CRA da Terceira Série.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, em 3 (três) séries, sendo (i) 180.053 (cento e oitenta mil e cinquenta e três) alocados como CRA da Primeira Série; (ii) 300.786 (trezentos mil setecentos e oitenta e seis) alocados como CRA da Segunda Série; e (iii) 19.161 (dezenove mil, cento e sessenta e um) como CRA da Terceira Série.
Remuneração dos CRA da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a 13,5587% (treze inteiros e cinco mil quinhentos e oitenta e sete milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da Primeira Série, conforme a fórmula estabelecida no Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA da Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,4100% (sete inteiros e quatro mil e cem milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente subsequente, pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série, conforme a fórmula estabelecida no Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA da Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5380% (sete inteiros e cinco mil, trezentos e oitenta milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Terceira Série desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA da Terceira Série, conforme a fórmula estabelecida no Termo de Securitização.

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA foi permitida a colocação dos CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e os Documentos de Subscrição enviados celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

De acordo com as Regras e procedimentos da ANBIMA, os CRA são classificados como: **(A) CONCENTRAÇÃO:** Concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; **(B) REVOLVÊNCIA:** Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA; **(C) ATIVIDADE DA DEVEDORA:** Terceiro Comprador, pois **(1)** a Devedora tem por objeto social fabricar, envasar, comercializar bebidas em geral, refrigerantes, sucos, néctares, chás líquidos, energéticos, refrescos em pó, águas com sabor, água de coco natural e sabores, preparados líquidos para refrigerantes, compra e venda de matérias-primas em geral, vasilhames, embalagens e prestação de serviços em geral, além da fabricação de produtos alimentícios em geral, incluindo em especial, os diferentes tipos de produtos de confeitaria de qualidade, a saber balas duras e moles, goma de mascar dura e mole (chiclete e chiclete-de-bola) e tabletes e, bombons, sorvetes e outros doces em geral produzidos com açúcar, chocolates, frutas, outros produtos similares e afins, bem como o comércio atacadista e varejista; **(2)** nos termos do artigo 2º, inciso I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Notas Comerciais estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Anexo I do Termo de Emissão e Anexo II do Termo de Securitização, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário em periodicidade semestral, conforme indicado no Termo de Emissão; e **(D) SEGMENTO:** Os CRA se inserem no segmento de "Outros", nos termos da alínea "h" do inciso IV do artigo 8º do anexo complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 226ª (Ducentésima Vigésima Sexta) Emissão, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda." divulgado em 23 de outubro de 2024 e republicado em 25 de outubro de 2024 ("Prospecto Preliminar").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será também divulgado por meio do Anúncio de Início (conforme definido no Prospecto Preliminar) e do Prospecto Definitivo (conforme definido no Prospecto Preliminar), os quais serão divulgados nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160.

1. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Este Comunicado ao Mercado, o Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta e demais anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da:

- (i) **Emissora:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://emissoes.virgo.inc/> (nessa página, digitar "Refrescos Bandeirantes (GJA)" no campo de busca, acessar a página referente à Emissão, selecionar e localizar "Prospecto Preliminar", "Lâmina da Oferta" ou "Aviso ao Mercado", conforme aplicável, e clicar em "Download").

- (ii) **Coordenador Líder:** <https://www.modalmais.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (nesse *website*, clicar em “CRA Refrescos Bandeirantes - 226ª emissão de recebíveis do agronegócio de emissão da Virgo Companhia Securitizadora, lastreada em direitos creditórios devidos pela Refrescos Bandeirantes S.A.”, e, por fim, selecionar o documento e/ou informação desejada).
- (iii) **Banco Santander (Brasil) S.A.:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (nesse *website*, clicar em “CRA Refrescos Bandeirantes” e, então, clicar em “Anúncio de Início”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável).
- (iv) **BTG Pactual:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (nesse *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2024” e, a seguir, logo abaixo de “CRA Refrescos Bandeirantes - Oferta Pública da 226ª Emissão da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.” escolher o link específico de cada aviso, Lâmina ou Prospecto).
- (v) **CVM - Fundos.NET, administrado pela B3:** <https://www.gov.br/cvm> (nesse *website*, clicar no ícone de menu a Comissão de Valores Imobiliários, acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)” Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Virgo Companhia de Securitização” Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, no campo “Tipo” selecionar “Aviso ao Mercado” ou “Lâmina de Oferta de Securitização” e no “Período de Entrega”, inserir o período de 01/10/2024 até a data da busca. Digitar no campo buscar.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E NO ARTIGO 7º, DO ANEXO NORMATIVO II, DA RESOLUÇÃO CVM 60. A NEGOCIAÇÃO DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO OCORRERÁ SOMENTE ENTRE OS INVESTIDORES QUALIFICADOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA SECURITIZADORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA, AOS COORDENADORES, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, À CVM E À B3.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE MODIFICAÇÃO DA OFERTA, SUSPENSÃO DA OFERTA E CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, E SOBRE OS PRAZOS, TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA PARA DEVOLUÇÃO E REEMBOLSO DOS VALORES DADOS EM CONTRAPARTIDA AOS CRA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA” NO PROSPECTO PRELIMINAR.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.



COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

